



ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA

RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA: Cleiciane Mendes de Souza.

FUNÇÃO: Secretária de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Agropecuária.

- 1 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REBOBINAMENTO DE MOTORES ELÉTRICOS JUNTO À SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS E AGROPECUÁRIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA, INSTALADOS EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO.
- 2 DA JUSTIFICATIVA DO SERVIÇO: A Secretaria de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Agropecuária visa garantir o funcionamento do sistema de abastecimento d'agua para a população. Tendo em vista a necessidade da manutenção e reparo dos equipamentos, visto que os mesmos devem está em perfeito funcionamento para o abastecimento de água nas comunidades que não possuem rede de água e necessitam da utilização de água através de chafarizes, poços e cisternas.
- 3 ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS, VALOR ESTIMADO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DAS LICITANTES:
- 3.1- A CONTRATAÇÃO CONTEMPLA OS SEGUINTES SERVIÇOS:

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

		<u> 1 - 31 - 12 - 12 - 1</u>	1	141 11411T	M TOTAL
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VL. UNIT. MÉDIO	VL. TOTAL
01	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO DE MOTOR ELETRICO SUBMERSO 4" 0.5CV 220V MONOF	SERV.	50		
	LUBRIFICACO A OLEO, COM SUSBTITUIÇÃO DE SELO MECANICO, ROLAMENTOS.			R\$ 554,33	R\$ 27.716,67
02	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO DE MOTOR ELETRICO SUBMERSO 4" 0.75CV 220V MONOF LUBRIFICAÇO A OLEO, COM SUSBTITUIÇÃO DE	SERV.	60		
	SELO MECANICO, ROLAMENTOS.			R\$ 582,00	R\$ 34.920,00
No.	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO DE MOTOR ELETRICO SUBMERSO 4" 1CV 220V MONOF		60	***************************************	
03	LUBRIFICACO A OLEO, COM SUSBTITUIÇÃO DE SELO MECANICO, ROLAMENTOS.	SERV.		R\$ 615,00	R\$ 36.900,00
04	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO DE MOTOR ELETRICO SUBMERSO 4" 1.5CV 220V MONOF LUBRIFICACO A OLEO, COM SUSBTITUIÇÃO DE	SERV.	60		Do 10 000 00
	SELO MECANICO, ROLAMENTOS.		50	R\$ 716,00	R\$ 42.960,00
05	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO DE MOTOR ELETRICO SUBMERSO 4" 2CV 220V MONOF LUBRIFICACO A OLEO, COM SUSBTITUIÇÃO DE SELO MECANICO, ROLAMENTOS.	SERV.	50	R\$ 866.00	R\$ 43.300,00
06	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO DE MOTOR ELETRICO SUBMERSO 4" 3CV 220V MONOF LUBRIFICACO A OLEO, COM SUSBTITUIÇÃO DE SELO MECANICO, ROLAMENTOS.	SERV.	30	R\$ 1.092,67	R\$ 32.780.00
07	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE BOMBEADOR SUBMERSO 4" VAZÃO ATÉ 2,0m/h (ROTORES E DIFUSORES)	SERV.	50	R\$ 733,33	R\$ 36.666,67
08	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE BOMBEADOR SUBMERSO 4" VAZÃO DE 3,0 A 5,0 m/h (ROTORES E DIFUSORES)	SERV.	40	R\$ 906,67	R\$ 36.266.67
	(NOT WILLS E DIFUSURES)	<u> </u>	L	1 1ψ 000,01	







00	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO DE BOMBA	0557	30		
09	CENTRIFUGA MONOF 0.5CV 220V C/ SUBST ROLAMENTO E SELO MECANICO	SERV.		R\$ 390,00	R\$ 11.700,00
	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO DE BOMBA		40		
10	CENTRIFUGA MONOF 0.75CV 220V C/ SUBST	SERV.		D# 1-0 0-	D# 10 100 0=
	ROLAMENTO E SELO MECANICO			R\$ 479,67	R\$ 19.186,67
	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO DE BOMBA		40		
11	CENTRIFUGA MONOF 1CV 220V (C/ SUBST	SERV.			
	ROLAMENTO E SELO MECANICO			R\$ 529,33	R\$ 21.173,33
	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO DE BOMBA		40		
12	CENTRIFUGA MONOF 1.5CV 220V C/ SUBST	SERV.	1		
	ROLAMENTO E SELO MECANICO			R\$ 591,67	R\$ 23.666,67
	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO DE BOMBA		40		
13	CENTRIFUGA MONOF 2CV 220V C/ SUBST	SERV.			
	ROLAMENTO E SELO MECANICO			R\$ 739,00	R\$ 29.560,00
	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO DE BOMBA	trafatatatare	40	1	
14	CENTRIFUGA MONOF 3CV 220V C/ SUBST	SERV.			
	ROLAMENTO E SELO MECANICO			R\$ 889,33	R\$ 35.573,33
	VALOR GLOBAL	la a de ar		γ (1.71)	R\$ 432.370,00

3.2 – VALOR GLOBAL ESTIMADO DA DESPESA: R\$ 432.370,00 (quatrocentos e trinta e dois mil, trezentos e setenta reais).

3.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DAS LICITANTES

- a) Comprovação, através de atestado (s) ou certidão (ões) fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com identificação do assinante, comprovando que a LICITANTE prestou ou está prestando serviços compatíveis em características com o objeto da licitação.
- a.1.1) Fica facultado aos licitantes a apresentação de contrato ou instrumento hábil que comprove a prestação dos serviços objeto do atestado de capacidade técnica mencionado no item anterior.
- a.1.2) Caso o(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não explicite(m) com clareza os serviços prestados anteriormente, este(s) devera(ão) ser acompanhados do respectivo contrato ou instrumento congênere que comprove o objeto da contratação.
- a.1.3) Caso a apresentação do(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não sejam suficientes para o convencimento da Pregoeira, promover-se-á diligência para a comprovação da capacidade técnica, como preconiza o art. 43, § 3° da Lei 8.666/93, em aplicação subsidiária a Lei 10.520/2002.

3.4 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- 3.4.1. O objeto licitado tem amparo legal disposto na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.
- **4. CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:** Em atendimento ao disposto no Art. 14, da Lei Federal nº 8.666/93 e ao disposto no Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, foi feita a verificação e constatada a existência de recursos orçamentários na dotação e elemento de despesa descrito abaixo, para suprir as despesas oriundas do presente processo, estando o mesmo em compatibilidade e adequação com a Lei Orçamentária Anual, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

As despesas serão consignadas na seguinte classificação orçamentária:

0901.20.122,0811.2.083 Manut. Sec. Meio Amb. Rec. Hidr. Agropecuária

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00.

5. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:

Com relação à licitação, deverá ser plenamente adotada a modalidade **Pregão Presencial** sob o regime de execução indireta de empreitada por preço unitário, tipo menor preço, e que sejam atendidas todas as

A.





demais condições mínimas exigidas na forma da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e na Lei 10.520/02, sendo o prazo da validade da proposta mínimo de 60 (sessenta) dias.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada dos itens, a quantidade, Unidade, marca (caso exista), valor unitário e total de cada item, em moeda nacional, em algarismo já considerando todas as despesas, impostos, tributos, taxas, seguros para a execução, bem como as demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto licitado, mesmo que não estejam registrados nestes documentos, não sendo permitido a exclusão de nenhum dos itens, sob pena de desclassificação da proposta de preços.

6.2 A PROPOSTA cuja especificação não atender aos requisitos mínimos constantes do Anexo I deste

Termo de Referência poderá ser rejeitada pela comissão.

6.3 Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência anexo deste Edital.

7 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes e outras despesas que se fizerem necessárias para o cumprimento do objeto do contrato, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Meruoca.

7.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo de execução dos

servicos.

- 7.3. Ŝubstituir às suas expensas, todo e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu uso.
- 7.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante a prestação dos serviços.

7.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução dos

servicos.

7.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades atualizadas no contrato, na forma do art. 65, parágrafos 10 e 20 da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

8.1 Solicitar a prestação dos serviços à CONTRATADA através da emissão de Ordem de serviço, que será emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura.

8.2 Proporcionar todas as facilidades para que o licitante possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.

8.3 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

- 8.4 Rejeitar no todo ou em parte, os itens que estiverem em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.
- 8.5 Indicar o representante da Administração de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como para atestar a execução dos serviços licitados.
- 8.6 Efetuar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados de acordo com as Notas Fiscais / Faturas, emitidas, após atestado o recebimento do objeto licitado, devidamente entregue(s) ao setor responsável da Prefeitura Municipal de Meruoca.
- 8.7 Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

9 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O(s) pagamento(s) ao(s) vencedor(es) será(ão) creditado em nome da contratada por meio de ordem bancária em conta corrente indicada pela contratada no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da documentação completa na tesouraria, o qual somente ficará caracterizado depois de atestado a entrega dos itens pelo Setor Competente acompanhadas das respectivas Notas Fiscais.

9.2 Serão descontados de (forma integral ou parcelada) sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.

(\$





- 9.3 O pagamento realizado fica condicionado, sempre em qualquer hipótese, da comprovação do cumprimento pela CONTRATADA das obrigações fiscais e trabalhista, sendo obrigação da contratada em apresentar junto ao setor de tesouraria as respectivas certidões.
- 9.4 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Meruoca CE.
- 9.5 Os pagamentos ao Contratado serão efetuados após a constatação da execução do objeto licitado, cabendo a Prefeitura Municipal de Meruoca CE, realizar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 9.6 Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, seja relativa à execução do objeto, seja quanto à documentação exigida, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária ou compensação financeira.

10. DURAÇÃO CONTRATUAL:

- 10.1 Será formalizado o Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, Termo de Referência e a Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.
- 10.2 O prazo de validade do contrato, será até 31 de dezembro do ano corrente, a contar da data da assinatura do instrumento contratual.

11. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 11.1 O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.
- 11.2 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.
- 11.3 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus ao Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir suas expensas, no todo ou em parte, qualquer item onde se verificarem, defeitos ou incorreções sem prejuízos da aplicação das penalidades cabíveis.
- 11.4 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
- 11.5 O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

Meruoca - CE, 09 de junho de 2022.

Cleiciane Mendes de Souza Secretária de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Agropecuária





ANEXO 02 - MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM (MUNICÍPIO DE MERUOCA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DI COM, PARA O FIN
QUE A SEGUIR SE DECLARA:
A Prefeitura Municipal de Meruoca, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida à Av. Pedro Sampaio, nº 385 Bairro Divino Salvador, Meruoca - CE, inscrito no CNPJ sob o nº, através da Secretaria de nominado de nomin
Bairro Divino Salvador, Meruoca - CE, inscrito no CNPJ sob o nº, através da Secretaria de n.º sete ato representado por, no final assinado, doravante denominado de CONTRATANTE e, com sede (domicílio) em, à, nº, representada por (nome e qualificação), doravante denominado de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente de processo licitatório, na modalidade Pregã Presencial, e em conformidade com as disposições contidas na Lei n.º 8.666/93 atualizada pela Lei n.º 9.648/98, mediante as Cláusulas e condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO
1.1 - O presente contrato tem como fundamento o Pregão n.º 2705.01/2022, devidamente homologado pela autoridad competente e na proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste Termo, independente de transcrição.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1 - O presente contrato tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REBOBINAMENTO DI MOTORES ELÉTRICOS JUNTO À SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS E AGROPECUÁRIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA, INSTALADOS EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO.
OLÁNGULA TEROFIRAL PORREGO
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO 3.1 - O valor do contrato importa na quantia global de R\$(
CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO OU REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO 4.1 - O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.
4.2 - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porér de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de forç maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediant
procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que a partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a just remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma d artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.
4.3 - Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estã incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais
equipamentos e mão-de-obra.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO
6.1 - O pagamento será realizado até o 10º (décimo) dia útil ao mês subsequente da prestação dos serviços mediante apresentação da Nota Fiscal do objeto contratual efetivamente entregue. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pela CONTRATANTE, que atestará a entrega do objeto.

CLAUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1 - O contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022.

- 7.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei n.º 8.666/93.
- 7.2 Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.
- 7.3 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- 7.4 Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pelo setor competente.







CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 – Prestar os serviços objeto do contrato em conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital de Pregão nº 2705.01/2022, neste termo contratual, e na(s) proposta(s) vencedora(s) da sessão.

8.2 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório que originou o presente contrato.

8.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do objeto contratual.

8.4 - Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato que não terão nenhum vinculo empregatício com a PMM.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar o contrato ou não apresente situação regular, no ato da assinatura do mesmo, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo e aplicar-se-á ao infrator multa de 10% incidente sobre o valor ganho pela referida empresa.

9.2 - O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, falhar e/ou fraudar na execução do contrato ou ainda comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de ate cinco anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou ate que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 - A paralisação injustificada na execução do contrato no prazo previsto no instrumento convocatório acarretará, de plano, a incidência da multa moratória à base de 0,33%, cumulativamente, incidente sobre o valor global contratado, por cada dia de atraso.

9.4 - No caso de inadimplemento na execução do contrato, seja total ou parcial, além da multa estabelecida neste edital, o contrato poderá ser rescindido, sujeitando-se, ainda, o Contratado, após o devido processo legal, às seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Multa cumulativa com as demais sanções conforme estabelecido no termo contratual, em apenso ao presente instrumento convocatório;

III. O descumprimento do contrato bem como das normas previstas no edital ensejará no impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Meruoca e automático descredenciamento da empresa do Cadastro da PMM, pelo prazo de até 05 anos ou ate que seja promovida a sua reabilitação.

9.5 - A competência para imposição das sanções de advertência e de multa bem como o impedimento de licitar ou contratar será de competência exclusiva do titular da entidade contratante.

9.6 – A reabilitação do Contratado que cometer as faltas previstas nos itens 9.2 e 9.4 somente será promovida mediante requerimento por escrito e encaminhado ao setor competente, após decorrido o prazo da aplicação da sanção bem como comprovação do pagamento das sanções cabíveis.

9.7 - As sanções previstas serão aplicadas assegurando ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

05 dias úteis nos casos de advertência;

10 dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de impedimento para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Meruoca.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - O instrumento contratual firmado poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

10.2 - Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n.º 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 - Os recursos cabíveis posteriores a presente contratação serão processados de acordo com o que estabelece a Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002 e suas alterações posteriores.

11.2 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida a CONTRATANTE.

11.3 - Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal de Meruoca ou enviados para o email: licitacaopmm@outlook.com e encaminhados à CONTRATANTE.







CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

0901.20.122.0811.2.083

Elemento de despesa 3.3.90.39.00.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

12.1- As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Manut. Sec. Meio Amb. Rec. Hidr. Agropecuária

E, estando assim justos e acertados, assinam o presente Insachado conforme, perante duas testemunhas que também o as	trumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, lido e ssinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Meruoca - CE,de	de 2022.
CONTRATANTE	CONTRATADA
Testemunhas:	
01	02







ANEXO 03 - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 2705.01/2022

	$\mathbf{x}_{i}^{(i)}$, $\mathbf{x}_{i}^{(i)}$	
A empresa	, inscrita no CNPJ n.º	, com sede
. declara.	sob as penas da lei, que atenderá	às exigências do Edital no que se
refere a habilitação jurídica, qualifica	ção técnica e econômico-finançei	ra, e que está regular perante a
Fazenda Nacional, a Seguridade Socia	al e o FGTS.	
	, de c	le <u></u>
(assinatura, n	ome e número da identidade do d	ieciarante)
ANEVO 04 - DI	ECLARAÇÃO DE FATOS SUPERV	/ENIENTES
ANEXO 04 - DI	LOCANAÇÃO DE LATOCOCI, ENV	
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	GÃO PRESENCIAL N.º 2705.01/202	22 / ()
A empresa	, inscrita no CNPJ n.º	. com sede
declara	sob as penas da Lei, que até	a presente data inexistem fatos
impeditivos para sua habilitação no	presente Processo Licitatório, cien	te da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.		
	de	de
	, <u></u>	
(assinatura, n	ome e número da identidade do o	declarante)
K)		





ANEXO 05 - DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF

PREGÃO PRESENCIAL N.º 2705.01/2022

Α	empresa		CNPJ n.º declara, em atendimento ao pre	
Pre	egão Presencial n.º/2	20 que não possui er	n seu quadro de pessoal empreg	ado menor de 18
(ae	zoito) anos em trabalho no	oturno, perigoso ou insail	ibre e de 16 (dezesseis) anos em qu	ualquer trabalno.
	en e			
		, de	de	
	(assir	natura, nome e número	da identidade do declarante)	
			anos, na condição de aprendiz, des	de que maior de
14	(quatorze) anos, deverá de	eclarar essa condição.		
	ANEXO 06 - DECLARAC	CÃO DE ENQUADRAME	NTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃ	O DE MICRO
200		EMPRESA OU EMPRES	A DE PEQUENO PORTE	
			IAL N. 0. 0705 04/0000	
		PREGAU PRESENC	IAL N.º 2705.01/2022	
		OND 1/ME =0	/	Dooloro
(an	presa	_, CNPJ/MF II* de_direito_especificamer	, com sede, te para participação de licitação	na modalidade de
pre	gão, que estou (amos) so	ob o regime de microem	presa ou empresa de pequeno po	rte, para efeito do
dis	posto na Lei Complementa	ar nº 123, de 14 de dezen	nbro de 2006.	
		, de		
	(assir	natura, nome e número	da identidade do declarante)	
	(400)	iatara, momo o mamoro		
	San Maria Cara Cara Cara Cara Cara Cara Cara			





ANEXO 07 - MODELO DE PROPOSTA

Local e data							
À PREFEITURA I	MUNICIPAL DE ME	ERUOCA	4/				
REF. PREGÃO N	° 2705.01/2022	January Comment			į.		
ELÉTRICOS JUN	TAÇÃO DE SER TO À SECRETARI A MUNICIPAL DI ra,	IA DE M	IEIO AME	SIENTE, REC	URSOS HÍDF	RICOS E AGR	OPECUÁRIA
REBOBINAMENT RECURSOS HÍDE EM DIVERSAS	amos a V.Sas. noss O DE MOTORE RICOS E AGROPE LOCALIDADES), com p	S ELÉT CUÁRIA DO MI	TRICOS A DA PRE UNICÍPIO	JUNTO A FEITURA MU), pelo pre	SECRETARIA JNICIPAL DE ço global (de	A DE MEIO MERUOCA, II	AMBIENTE, NSTALADOS
	FICAÇÃO DOS ERVIÇOS	UND	QTDE	VR. UNIT.	VR. UNIT. POR EXTENSO	VR. TOTAL	VR. TOTAL POR EXTENSO
		UND		VR. UNIT.	POR	VR. TOTAL	POR
		UND		VR. UNIT.	POR	VR. TOTAL	POR
		UND		VR. UNIT.	POR	VR. TOTAL	POR
		UND		VR. UNIT.	POR	VR. TOTAL	POR
Validade da Propo	esta: 60 (sessenta)	dias.	QTDE		POR EXTENSO		POREXTENSO
Validade da Propo Caso nos seja adj	esta: 60 (sessenta) udicado o objeto da o documento	dias. a presen	otte licitaçã convocaç	io, nos compi ção, indica	POR EXTENSO	assinar o Contr esse fir	POR EXTENSO
Validade da Propo Caso nos seja adj	expedid	dias. a presende	ote licitaçã convocaç	io, nos compi ção, indica	rometemos a a ando para Carteira xpedidor	assinar o Contresse fim	POR EXTENSO
Validade da Propo Caso nos seja adj determinado n	expedid	dias. a presen de la em	ate licitaçã convocaç	io, nos compi ção, indica _, Órgão E al desta empr	rometemos a a ando para Carteira xpedidor resa.	assinar o Contr esse fim de Identi	rato no prazo n o Sr. dade n°. e CPF n°

REPRESENTANTE LEGAL / CPF FIRMA PROPONENTE / CNPJ

